



RESOLUÇÃO CEPEX Nº003/2010 Teresina, 20 de janeiro de 2010.

A Reitora e Presidente do Conselho Universitário da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art. 60, XXIV, do Estatuto da Universidade Estadual do Piauí,

Considerando o processo nº 03588/09,

Ad Referendum do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão,

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Regulamento Geral do Trabalho de Conclusão dos Cursos de Graduação da UESPI, anexo.

Art. 2º - Remeter o referido regulamento para discussão e homologação, posteriormente, pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão-CEPEX.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE – SE, PUBLIQUE - SE E CUMPRA – SE.

Valéria Madeira Martins Ribeiro
Valéria Madeira Martins Ribeiro
Presidente do CEPEX



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CEPEX
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - PREG



REGULAMENTO DE
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DA UESPI

TERESINA - PIAUÍ
2009

MINUTA DE RESOLUÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - TCC DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI

Resolução CEPEX _____ /08

Dispõe sobre o Regulamento Geral do Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação da Universidade Estadual do Piauí-UESPI.

DO CONCEITO E OBJETIVOS

Art. 1º - O Trabalho de Conclusão de Curso – TCC configura-se como atividade de pesquisa científica desenvolvida pelo discente, individualmente ou em grupo, de no máximo dois componentes, apresentado na forma de Monografia, Artigo ou Relatório Técnico-Científico.

§ 1º - Cada Curso de Graduação definirá, no Projeto Político Pedagógico a modalidade de TCC, conforme sua natureza e perfil do profissional que se pretende formar.

§ 2º - A elaboração do TCC implicará rigor metodológico e científico, organização e contribuição para a ciência e para sociedade.

§ 3º - Em qualquer das modalidades de TCC, mencionadas no *caput* desse artigo, a estrutura formal deve seguir os critérios estabelecidos no Manual de Normatização de Trabalhos Acadêmicos da UESPI e na Normatização específica de cada curso, obedecendo às normas da ABNT.

Art. 2º - No mínimo, duas disciplinas são obrigatórias na orientação do TCC: uma objetivando fornecer instrumental teórico-metodológico para elaboração do Projeto de Pesquisa, no início da segunda metade do curso, e a outra oferecendo subsídios para elaboração e apresentação do TCC, no último bloco do curso.

Art. 3º - São objetivos do TCC:

- I. Sistematizar e interpretar conhecimentos adquiridos ao longo do curso e/ou gerados a partir das experiências de estágio e de outras modalidades práticas.
- II. Familiarizar-se com a metodologia de pesquisa, seus procedimentos básicos, técnicas e normas de elaboração e apresentação de trabalhos científicos;
- III. Despertar o interesse pela pesquisa estimulando o espírito investigativo e a construção do conhecimento de forma individual e coletiva.
- IV. Desenvolver habilidades de análise, interpretação, compreensão de fatos e fenômenos, de expressão oral e escrita que possibilitem a fundamentação de idéias e propostas.
- V. Desenvolver a capacidade de aplicação de forma integrada dos conhecimentos durante a execução do trabalho científico.
- VI. Propiciar a inter-relação de conteúdos das disciplinas estudadas com as experiências cotidianas, dentro ou fora da instituição.

DAS ETAPAS DE PLANEJAMENTO DO TCC

Art. 4º - As etapas de realização do TCC compreendem:

- I- Elaboração do projeto de pesquisa:
- II- Desenvolvimento, construção e defesa do TCC

Art.5º - A etapa de elaboração e validação do projeto de pesquisa é definida em conformidade com organização curricular de cada curso que deverá prever o bloco do curso em que essa etapa se realiza.

Parágrafo único: - Quando necessário, após validação do Projeto de Pesquisa, o aluno deverá buscar as condições para sua execução, seja pela autorização do comitê de ética, ou por termo de consentimento livre das instituições ou sujeitos envolvidos na pesquisa..

Art. 6º - A etapa de desenvolvimento e construção do TCC ocorrerá nos dois últimos blocos do curso, com sua defesa no último bloco do, sob a supervisão do professor-coordenador do TCC e do professor-orientador do trabalho.

§ 1º - As etapas de que tratam os incisos I e II do artigo 4º serão realizadas sob o acompanhamento do professor-orientador de TCC.

§ 2º - A coordenação do curso estabelecerá formas de controle e registro da orientação ao TCC, nas etapas de que trata o artigo 4º desta Resolução (sugestão anexo A).

DA ESTRUTURA FUNCIONAL DO TCC

Art. 7º- A estrutura funcional do TCC compreende: colegiado de curso, coordenador de curso, professor-coordenador do TCC, orientadores e alunos.

§ 1º - O coordenador do TCC será o professor da disciplina.

§ 2º - Os orientadores deverão ser professores do quadro da instituição, com titulação mínima de especialização, podendo o colegiado de curso aprovar nomes de professores de outras IES e/ou pesquisadores vinculados a Centros de Pesquisa.

§ 3º - Cada orientador deverá ter no máximo, em cada período letivo, quatro trabalhos orientados, somente em casos especiais e conforme Projeto Político-pedagógico de cada curso, poderá exceder esse número, desde que seja imprescindível e não comprometa a qualidade do trabalho, sob aprovação do colegiado de curso.

Art. 8º - Compete ao colegiado de curso:

- I. Delimitar as áreas de conhecimento do TCC;
- II. Emitir parecer sobre o regulamento específico do TCC;
- III. Fixar o calendário para a entrega e apresentação do TCC;
- IV. Aprovar a relação dos professores-orientadores;
- V. Referendar a composição das bancas examinadoras.

Art. 9º - Compete ao coordenador de curso:

- I. Disponibilizar professores para orientação do TCC, no início de cada período letivo;
- II. Tomar, em primeira instância, todas as decisões e medidas necessárias, cumprindo e fazendo cumprir as normas específicas deste regulamento;
- III. A solução aos casos especiais, podendo, se entender necessário, encaminhá-los para análise e decisão do seu Colegiado;
- IV. Encaminhar para aprovação do Colegiado do Curso a relação dos professores-orientadores e o número de alunos sob sua orientação;
- V. Encaminhar para aprovação do Colegiado do Curso as sugestões dos docentes que comporão as bancas examinadoras;
- VI. Decidir sobre atos, procedimentos e processos acadêmicos, em grau de recurso.

Art. 10 - São atribuições do professor-coordenador do TCC:

- I. Coordenar o processo da composição das bancas examinadoras e definir o cronograma de apresentação do TCC;
- II. Orientar os alunos sobre a sistemática normativa do TCC;
- III. Executar e/ou supervisionar as decisões administrativas e medidas necessárias ao efetivo cumprimento destas normas e do processo de desenvolvimento do TCC, deliberados pelo colegiado e coordenação do curso;
- IV. Sugerir à coordenação do curso medidas que visem ao aprimoramento das atividades do TCC;
- V. Auxiliar a coordenação do curso nas reuniões com os professores-orientadores com vistas à melhoria do processo do TCC.

Art 11 - São atribuições do professor orientador:

- I. Frequentar as reuniões convocadas pela IES, pelo Centro ou pelo coordenador do curso;
- II. Orientar a elaboração do TCC em encontros periódicos, em horários previamente estabelecidos, preenchendo e assinando as suas atividades de orientação e das várias etapas pelas qual o aluno ou grupo passou;
- III. Ler e acompanhar as versões preliminares e sugerir ao aluno refazer ou completar os itens que se fizerem necessários;
- IV. Participar de bancas de apresentação e/ou defesa para as quais estiver designado;
- V. Entregar ao coordenador de TCC, após a realização de cada banca examinadora, todas as fichas de avaliação e a ata assinada pelos membros da banca;
- VI. Cumprir e fazer cumprir as normas vigentes.

Art. 12 - São atribuições do aluno em fase de conclusão de curso:

- I. Frequentar as reuniões convocadas pelo Coordenador de Curso ou pelo seu orientador e/ou co-orientador (se houver) nos horários pré-estabelecidos;
- II. Manter contatos, no mínimo mensais, com o professor orientador, para discussão e aprimoramento de sua pesquisa, devendo justificar eventuais faltas;
- III. Cumprir os prazos estabelecidos pelo coordenador de curso ou pela coordenação do TCC, para entrega de projetos, relatórios parciais e TCC;
- IV. Elaborar um projeto de pesquisa e a versão final do TCC, de acordo com as orientações do orientador e as normas estabelecidas pelo colegiado de curso;
- V. Submeter seu TCC à avaliação prévia de seu orientador, visando obter desse as devidas correções e/ ou sugestões;
- VI. Comparecer em dia, hora e local determinados para apresentação e/ou defesa da versão final de seu TCC, conforme a sistemática de apresentações definida pelo curso.

DA BANCA EXAMINADORA E DA AVALIAÇÃO DO TCC

Art. 13 - A banca examinadora será constituída pelo professor- orientador, presidente e outros dois professores da UESPI, admitindo-se, em casos especiais, a composição da banca por apenas dois membros.

Parágrafo único: A critério da coordenação do TCC, poderá integrar a banca examinadora docente de outra instituição ou profissional considerado autoridade na temática do TCC a ser avaliado.

Art. 14 - O professor coordenador do TCC somente marcará a apresentação do trabalho, após a aprovação do TCC, pelo professor-orientador.

Parágrafo único: A data, hora e local da apresentação do TCC serão marcadas conforme a disponibilidade dos participantes da banca.

Art. 15 - O TCC deverá ser entregue em três vias, ao professor-coordenador do TCC, para serem repassadas aos membros da banca examinadora 15 dias antes da data marcada para a apresentação do trabalho.

Art. 16 - Na apresentação do TCC, o aluno deverá dispor do tempo mínimo de 20 minutos e no máximo 30 minutos. Após apresentação, a banca terá 30 minutos para arguições. Posteriormente o aluno deverá responder aos questionamentos e/ou considerar as sugestões da banca examinadora.

Art. 17 - Os membros da banca examinadora devem atribuir nota de avaliação, de zero a dez, ao trabalho de conclusão, levando-se em consideração:

- I- Os aspectos relativos ao conteúdo, considerando a profundidade da pesquisa;
- II- Seu aspecto redacional, considerando a linguagem, coerência e coesão textual;
- III- A capacidade de análise e síntese;
- IV- A relevância significativa e científica do tema;
- V- O atendimento as normas promulgadas pela ABNT;
- VI- A apresentação do aluno, nos aspectos de clareza, fluência e coerência com o trabalho escrito.

§ 1º - Será considerado aprovado no TCC o aluno que obtiver média aritmética, das notas atribuídas pelos membros da banca examinadora, igual ou superior àquela estabelecida no Regimento Geral da UESPI.

§ 2º - Se no dia da apresentação do TCC, a banca examinadora considerar que o trabalho necessita de melhorias poderá sugerir que o aluno o apresente posteriormente, no prazo de 30 dias.

Art. 18 - Até 15 dias após a apresentação, o aluno deverá realizar as correções sugeridas pela Banca e entregar um exemplar à Coordenação do Curso, acompanhada de uma cópia em formato digital, sendo essa uma exigência para a diplomação do aluno.

Art. 19 - O aluno que não entregar o TCC e ou que não se apresentar para sua defesa oral na data marcada, sem motivo justificado, está automaticamente reprovado na disciplina relativa à orientação de TCC.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - Em conformidade com o que estabelece este regulamento, os colegiados de cursos deverão elaborar suas normatizações específicas, definindo:

- I. Modalidade de TCC e objetivos;
- II. Normas para elaboração do TCC;
- III. Atribuições da Coordenação do TCC, do orientador, da banca examinadora e do orientando;
- IV. Prazos (de entrega dos trabalhos para coordenação do TCC, de divulgação da Composição da banca examinadora e outros);
- V. Critérios de avaliação;
- VI. Fichas de Acompanhamento e Controle (orientação, avaliação, ata etc.).

Parágrafo único: Até 31 de Julho de 2009, os regulamentos específicos dos Trabalhos de Conclusão de Curso deverão ajustar-se ao presente Regulamento Geral.

Art. 21 - Os custos da elaboração e apresentação do TCC ficam a cargo do aluno.

Art. 22 - Os casos omissos deste regulamento serão resolvidos em primeira instância pelo Colegiado do Curso e em instância superior, pelo Conselho de Unidade ou Centro.

Art. 23 - Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Ensino e Pesquisa e Extensão – CEPEX

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
CENTRO/ CAMPUS
COORDENAÇÃO DO CURSO

FICHA DE ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO DO TCC

Orientador (a)	Fone	e-mail
Orientando (a)	Fone	e-mail
Título do Trabalho:		

Data	Aspectos relativos à orientação	Rubrica do orientador e do aluno

PARECER PARA A APRESENTAÇÃO ORAL DO TCC

Declaro que o aluno está apto para apresentação do TCC.	Em ___/___/___
<p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura do orientador</p>	

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
CENTRO/ CAMPUS
COORDENAÇÃO DO CURSO

ATA DE APRESENTAÇÃO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, às _____ horas, na sala número _____ do _____ - UESPI, na presença da banca examinadora, presidida pelo (a) professor (a) _____ e composta pelos seguintes membros:

1) _____ e 2) _____

o aluno (a) _____ apresentou o Trabalho de Conclusão do Curso de Graduação em _____ como elemento curricular indispensável à colação de grau, tendo como título: _____

A banca examinadora reunida em sessão reservada deliberou e decidiu pelo resultado _____ ora formalmente divulgado ao aluno e aos demais participantes, e eu professor (a) _____ na qualidade de presidente da banca lavrei a presente ata que será assinada por mim, pelos demais membros e pelo aluno apresentador do trabalho.

OBS. _____

Assinaturas:

1 - Presidente da banca examinadora _____

2 - Membro da Banca _____

Membro da Banca _____

3- Aluno _____